



Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

LEI Nº 3094 , DE 22 DE AGOSTO DE 1997.

“ Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Cruzeiro, altera dispositivo da Lei 2266, de 09 de janeiro de 1990 e Lei 2785, de 09 de março de 1994 e dá outras providências”..

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescente-se parágrafo único ao artigo 16 da Lei 2785, de 09 de março de 1994.

Artigo 16

Parágrafo único - Passa a ser considerada Zona de Uso Diversificado, “ZUD” a área localizada entre a rua João Bento e rua Dario Antunes de Oliveira, loteamento Lagoa Dourada, o Limite do perímetro Urbano, “CRZ-340, e Loteamento Jardim Primavera.

Artigo 2º - Fica excluída a rua José Gioia da Zona das Vias de Penetração “ZVP”, inclusive estendendo a presente via para Zona Residencial “ZR” e alterando seus anexos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cruzeiro, 22 de agosto de 1997.


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 22 de agosto de 1997.


Magno José de Abreu
Assessor